



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 129/2001 DE 21 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA CONTRATAR UM VIVEIRISTA COM FORMAÇÃO EM TÉCNICO AGRÍCOLA FLORESTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CUMPRIR CONVENIO FIRMADO COM MAESA MÁCHADINHO ENERGÉTICA S/A.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário um Viveirista com formação em Técnico Agrícola com especialização florestal para dar cumprimento ao Termo de Cooperação Mútua, celebrado com a empresa Machadinho Energética S/A MAESA.

Art. 2º - E parte integrante desta Lei, o Termo de Cooperação Mútua firmado entre o Município de Zortéa e MAESA S/ A

Art. 3º - A Vigência do contrato a ser firmado de acordo com o artigo primeiro desta Lei, será de 24 meses.

Art. 4º - O salário do Técnico contratado será de 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, conforme tabela 01 do anexo 1 do termo de Cooperação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, SC, 21 de Março de 2001.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Lei foi registrada e publicada em 21 de março de 2001.

LEODI BERNARDINO COVATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 21.03.2001.
RETIRADO EM 1 1

